

Fernanda Freixinho



Questão de Justiça

ff@freixinho.adv.br

Polícia civil, direitos e cidadania

Na última terça-feira foi realizada audiência pública na ALERJ para tratar da transparência das investigações realizadas pela Corregedoria de Polícia Civil no Rio de Janeiro. Embora o tema inicialmente fosse somente esse, outras problemáticas vieram à baila, tais como as condições em que trabalham os policiais civis no Rio de Janeiro, a falta de treinamento, falta de assistência médica, ausência de efetivo policial em quantidade suficiente, bem como a dificuldade para encarar eventos de grande porte que ocorrerão nos próximos anos.

Compareceram à audiência presidida pelo Deputado Zaqueu Teixeira, o deputado Flávio Bolsonaro, a Chefe de Polícia Civil, Dra. Marta Rocha, o Corregedor Interno da Polícia Civil, Dr. Gilson Emiliano, o Sub Corregedor da Corregedoria Geral Unificada, Dr. Jorge Abreu, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos peritos da polícia civil, um desembargador, delegados de polícia, a Coligação de Policiais do Rio de Janeiro, o sindicato dos policiais, representantes da sociedade civil, dentre outros.

Inicialmente foi colocado o recrudescimento da Corregedoria Interna da Polícia Civil e a necessidade de seu fortalecimento, autonomia e equipamentos. Nesse sentido, a Chefe de Polícia Civil deveria conhecer o fato investigado, mas não o alvo. A chefia somente deveria atuar se houvesse alguma irregularidade, justamente para garantir a preconizada autonomia. Utilizando-se da analogia usada pela Chefe de Polícia, a Corregedoria, assim como o pai, teria o dever de educar, punir e a resposta nunca seria a desejada e todos aqueles que fossem punidos se sentiriam injustiçados.

A Corregedoria possuiria dois setores principais o DIC (Departamento Interno de Correição) com o dever de fiscalizar os inquéritos, prazos, dentre outros e o DVAI (Assuntos Internos) para apurar as transgressões disciplinares.

Já o Corregedor Geral Interno aduziu que se aplica o princípio da impessoalidade, a obrigação legal de apurar as infrações noticiadas, sob pena de prevaricação e que o órgão é submetido ao crivo do MP e do Poder Judiciário, bem como o dever de probidade. Os lemas seriam: rigor, independência e desapego. A atribuição desse órgão seria a apuração através de sindicância de infrações leves e médias punidas com até 50 dias de suspensão. Acrescentou que nunca foram aplicadas tantas punições como agora e que atualmente vários delegados tinham sido punidos e não somente policiais de outros graus hierárquicos.

O Subcorregedor unificado destacou a atribuição para procedimento administrativo de infrações graves, mas que nada impedia que ao final do procedimento fosse aplicada suspensão inferior a 60 dias, já quando a suspensão fosse superior a 90 dias a atribuição seria do Secretário de Segurança e do Governador.

Fizeram uso da palavra policiais que clamavam por outra postura da Corregedoria, pois segundo eles estariam sendo injustiçados sem nenhuma razão e sem amparo legal, tendo sido retirada a sua dignidade, arma e identificação funcional, devido à perseguições políticas, bem como de que estariam encostados no SPSD (Setor de Pessoal em Situações Diversas).

O Sindipol, mais uma vez, questionou a falta de aparato policial, a falta da presença física dos delegados nas Delegacias para avaliar os Registros de Ocorrência, eventual situação de flagrância, necessidade de pedidos de medidas cautelares, bem como que policiais que estavam seguindo a cartilha “cumpra-se a lei” estavam sofrendo punição geográfica. Citou exemplos de descumprimentos da lei como a falta de vistoria nas viaturas policiais, a ausência de cursos de condução para viaturas, dentre outros.

O estado ao deixar de prover os meios para o exercício regular da função coloca o policial na posição de ter que transgredir a todo tempo e quando algo sai fora do esperado, imediatamente o envolvido é abandonado à própria sorte, mas quando as coisas saem bem o estado colhe os louros.

Já a Coligação dos Policiais Civis frisou que os policiais civis não tem plano de saúde e nem Hospital e que de um efetivo necessário de 23.000 policiais civis, o estado dispunha somente de 8900, sendo que 2700 estavam prestes a se aposentar.

O representante da sociedade civil questionou a ausência de regulamentação do parágrafo único do art. 185 da Constituição Estadual e que por isso os policiais não eram submetidos a exames psicológicos periódicos.

Mas quase todos os presentes, questionaram o subjetivismo do arcaico Estatuto do Policial Civil e foi quase unânime o posicionamento no sentido de que o mesmo deve ser reformulado.

Ninguém tem dúvida de que é necessário fortalecer a instituição polícia civil e também que é necessário um resgate de confiança, já que boa parte da população não confia na polícia de nosso estado. Para isso parece curial que os policiais que transgridem a lei sejam afastados de suas funções e, até mesmo, depois do devido processo legal expulsos. Nesse particular, parece que a Corregedoria deve recrudescer, sem claro, descuidar e deixar de observar as garantias individuais de todo aquele que for submetido a sindicância e/ou procedimento administrativo.

O estado, ao deixar de prover os meios para o exercício da função, coloca o policial na posição de ter que transgredir a todo tempo